

RESOLUÇÃO DPG Nº 083, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de utilização da Lei 8.666/93

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136, de 2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento nº 20.207.563-0;

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº 000006/2022/CNLCA/CGU/AGU, bem como o entendimento exarado na representação TC 000.586/2023-4 do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior (Lei 8.666/93),

RESOLVE

Art. 1º. Entende-se a expressão legal “opção por licitar ou contratar”, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, como sendo a manifestação, por parte da Coordenação Geral de Administração, na fase preparatória, optando expressamente por um dos regimes licitatórios.

Parágrafo único. Os editais provenientes dos procedimentos referidos no *caput* deverão ser publicados impreterivelmente até a data de 31 de dezembro de 2023, após a qual necessariamente deverão ser regidos pela legislação atual.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **083MarcotemporalLei8.666931.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 21/03/2023 15:08.

Inserido ao protocolo **20.207.563-0** por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 21/03/2023 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
39baa9debf72a204c2d680bdb3ad9b62.